



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Companhia de Polícia Militar Independente ROCCA/CME

TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
Seção de Compras Estado Maior Comando de Missões Especiais.	1259965

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Leandro Francisco da Silva, 2º Ten PM. E-mail: rocca.policiamilitar@gmail.com Telefone: (31) 21231641	BATALHÃO ROCCA / CME

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
--

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA O BATALHÃO ROCCA, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. O frete será de responsabilidade do fornecedor, compreendendo tanto o valor do deslocamento (incluso no lance) quanto o maquinário e recurso humano necessário para o transporte e descarga na Unidade beneficiada e também a montagem e instalação dos equipamentos.

1.4. Os itens agrupados no mesmo lote deverão ser de mesma marca/modelo de modo a garantir a padronização de cores, características e

compatibilidade dos equipamentos. Essa exigência poderá ser desconsiderada a critério do pregoeiro.


1.5. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018, não obstante a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.


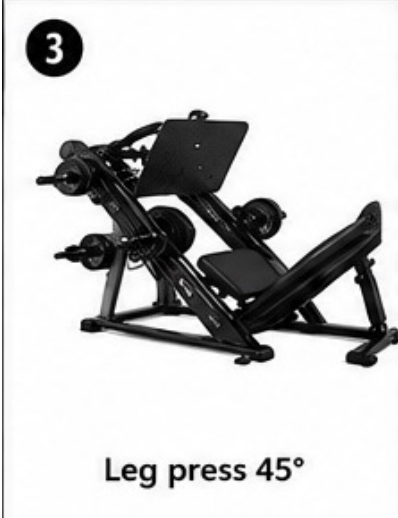
1.6. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.


1.7. Elemento item de despesa 5213.


1.8. Especificações e quantitativo dos produtos (Tab. 01):



ORDEM /LOTE	CÓDIGO DO OBJETO NO PORTAL COMPRAS - (CATMAS) OBRIGATÓRIO PARA ITENS DE CAPITAL/INVESTIMENTO.	SÍNTESE DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO DE PESQUISA DE PREÇO REALIZADA OU CONFORME ATA DE RP VIGENTE)	VALOR TOTAL	IMAGEM




1	000491357	<p>BANCO SUPINO - TIPO: RECLINAVEL, ALMOFADADO, REVESTIDO EM COURVIN;</p> <p>ESTRUTURA: FERRO; MEDIDAS: 150CM ALTURA X 200CM COMPRIMENTO X 120CM LARGURA; ACESSOR</p> <p>ESTRUTURA EM AÇO 50 X 98, TUBO ESPECIAL COM FORMATO "GOTA" DESENVOLVIDO PELA TOTAL HEALTH, TODOS COM ESPESSURA DE 3MM. TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DE BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA E COM FIXAÇÃO EM ESTUFA A 200°C. APOIO DO EQUIPAMENTO NO PISO EM PVC INJETADO ELEVANDO A ESTRUTURA, EVITANDO CONTATO DA BASE COM O PISO, FACILITANDO A LIMPEZA E IMPEDINDO CONTATO COM UMIDADE. TAMPAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM PVC FLEXÍVEL, EVITANDO QUE ESTES SE SOLTEM DO TUBO E DEIXE O EQUIPAMENTO SEM ACABAMENTO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOPÉDICA INJETADA EM MOLDE PRÓPRIO, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA FITNESS. REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL. ACABAMENTO TRASEIRO DOS ESTOFAMENTOS COM DUPLA CAMADA EM POLIETILENO ROTO MOLDADA, EVITANDO A QUEBRA. REGULAGEM DO ASSENTO COM O SISTEMA DE CATRACA, QUE O USUÁRIO SOMENTE PRECISA ACIONAR O PINO PODENDO REGULAR O ASSENTO PARA BAIXO OU PARA CIMA, O DEIXANDO NA POSIÇÃO DESEJADA.</p>	1	3.063,1374	R\$ 3.063,14	
---	-----------	--	---	------------	--------------	--




2	000691402	<p>BARRA GUIADA - ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A FERRUGEM, APOIO DO EQUIPAMENTO NO PISO EM PVC INJETADO EVITANDO CONTATO DA BASE COM O PISO E UMIDADE; -COR DO EQUIPAMENTO: GRAFITE; -TAMPAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM PVC FLEXIVEL, EVITANDO QUE SE SOLTEM DO EQUIPAMENTO; -COM BARRA GUIADA DE PONTEIRA OLÍMPICA; -DIMENSÕES: COMPRIMENTO 105 A 110CM; LARGURA 215 A 220CM; ALTURA 230 A 240CM; -ESTRUTURA COM TUBOS OBLONGO 150X50MM – CHAPA 10 (2,65MM) – CONFORME NBR6591;</p>	1	3.451,9536	RS 3.451,95	 <p>Barra guiada (Smith)</p>
3	001563629	<p>APARELHO LEG PRESS - MATERIA PRIMA: METALON 80X80 E 80X40 - ESPESSURA DE 2,00 A 2,65MM; FINALIDADE: FORTALECIMENTO DO QUADRICEPS;</p> <p>ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE A FERRUGEM, APOIO DO EQUIPAMENTO NO PISO EM PVC INJETADO EVITANDO CONTATO DA BASE COM O PISO E UMIDADE; -COR DO EQUIPAMENTO: GRAFITE; -TAMPAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM PVC FLEXIVEL, EVITANDO QUE SE SOLTEM DO EQUIPAMENTO; -ESTOFAMENTO PRETO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM COSTURA REFORÇADA; -DIMENSÕES: COMPRIMENTO 215 A 220CM; LARGURA: 155 A 165CM; ALTURA: 120 A 130CM;</p> <p>-COM AJUSTE NA REGIÃO DO TRONCO; -COM SUPORTES LATERAIS PARA ANILHAS OLÍMPICAS; - ESTRUTURA COM TUBOS OBLONGO 150X50MM – CHAPA 10 (2,65MM) – CONFORME NBR6591</p>	1	4.770,1082	RS 4.770,11	 <p>Leg press 45°</p>



4	001564250	<p>SCOTT, PARA MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: BANCO SCOTT MAQUINA - 50KG; MATERIA-PRIMA: METALON 80X80 E 80X40, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM; ESTRUTURA: METALI</p> <p>ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A FERRUGEM, APOIO DO EQUIPAMENTO NO PISO EM PVC INJETADO EVITANDO CONTATO DA BASE COM O PISO E UMIDADE; -COM SUPORTE DUPLO OU TRIPLO PARA BARRA; -COR DO EQUIPAMENTO: GRAFITE;</p> <p>-TAMPAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM PVC FLEXIVEL, EVITANDO QUE SE SOLTEM DO EQUIPAMENTO; -ESTOFAMENTO PRETO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM COSTURA REFORÇADA; -ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA; -DIMENSÕES: COMPRIMENTO 130 A 135CM; LARGURA 80 A 90; ALTURA 95 A 100CM; -ESTRUTURA COM TUBOS OBLONGO 150X50MM – CHAPA 10 (2,65MM) – CONFORME NBR6591.</p>	1	2.609,7038	RS 2.609,70	<div data-bbox="1093 114 1477 676">  <p>Banco Scott</p> </div>
---	-----------	--	---	------------	-------------	--

6	001687603	<p>EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: VOADOR - PEITORAL; DELTOIDE; ESTRUTURA; TUBO DE AÇO ASTM-A36; APLICAÇÃO; PEITORAL E CRUCIFIXO INVERTIDO SENTADO;</p> <p>-ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A FERRUGEM, APOIO DO EQUIPAMENTO NO PISO EM PVC INJETADO EVITANDO CONTATO DA BASE COM O PISO E UMIDADE; -TAMPAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM PVC FLEXIVEL, EVITANDO QUE SE SOLTEM DO EQUIPAMENTO; -ESTOFAMENTO PRETO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM COSTURA REFORÇADA; -ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA; -TRANSMISSÃO: CABO DE AÇO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA; -COM PINO SELETOR DE CARGA; -DIMENSÕES: COMPRIMENTO 120 A 130CM; LARGURA: 90 A 100CM; ALTURA: 205 A 215CM; -CARGA TOTAL DA TORRE DE PESOS: MÍNIMO 100KG; -ESTRUTURA COM TUBOS OBLONGO 150X50MM – CHAPA 10 (2,65MM) – CONFORME NBR65..</p>	1	8.450,9490	RS 8.450,9490	<div data-bbox="1093 443 1476 1003" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;">  <p>Voador peitoral (Peck Deck)</p> </div>
---	-----------	---	---	------------	------------------	---

7	001563661	<p>PULLEY - TIPO: COM REMADA 80KG; ESTRUTURA: PRINCIPAL EM METALON 80X80 E 80X40; ESPESSURA: MINIMA DE 2,00MM; TRUTURA PRINCIPAL EM METALON 80X80 E 80X40, COM ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM; ESTRUTURA METALICA TRATADA POR BANHO ANTIOXIDANTE(DESINGRANXANTE, DECAPANTE E FOSFOTIZANTE); PINTURA ELETROSTATICA A PO; SOLDA MIG;</p> <p>CORTE DE DISCOS E CHAPAS EM MESA CNC; PECAS TORNEADAS EM TORNO CNC; MA</p> <p>NOPLAS EMBORRACHADAS DE ALTA RESISTENCIA; ROLDANAS DA TORRE PRINCIPAL EM NYLON E DEMAIS EM PP; CAPAS DE ROLDANA PARA PROTECAO; CABO DE ACO REVESTIDO EM NYLON, ESPECIFICO PARA FITNESS; ENGATES RAPIDOS QUE FACILITAM A REGULAGEM; BANCOS ANATOMICOS EM GEL COM REVESTIMENTO DE BAIXA ABSORCAO DE LIQUIDO; GUIAS EM INOX.</p>	1	11517,9269	RS 11.517,9269	
8	001687310	<p>CROSS OVER (APARELHO DE MUSCULACAO)- TIPO: PARALELO, 2 TORRES ;</p> <p>ESTRUTURA: ACO CARBONO SEM COSTURA ; ESPESSURA: CHASSI 3,00 - 6,00 MM E TORRE 3,00</p> <p>APARELHO COM DUAS TORRES PARALELAS E INDEPENDENTES. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHASSI COM ESPESSURA ENTRE 3,00 A 6,00MM E TORRES COM 3,00MM; POLIAS COM ROLAMENTO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 80 KG POR TORRE; INCLUI BARRAS DE CONEXÃO SUPERIOR E INFERIOR.</p>	1	11.934,0616	RS 11.934,06	 <p>Cross over (2 torres)</p>

9	001730690	<p>EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA (CONJUGADO); ESTRUTURA: AÇO; APLICACAO: GRUPOS MUSCULARES DOS MEMB</p> <p>EQUIPAMENTO CONJUGADO PARA TRABALHO DE QUADRÍCEPS (CADEIRA EXTENSORA) E POSTERIORES (MESA FLEXORA). ESTRUTURA EM AÇO; ALMOFADAS REVESTIDAS EM COURVIN; REGULAGENS DE CARGA COM ANILHAS.</p>	1	6.862,9204	R\$ 6.862,92	<p>9</p>  <p>Cadeira extensora/ flexora (conjugado)</p>
	001240951	<p>BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: AÇO MACICO CROMADO ; RECARTEILHADA; FORMATO: RETA; PEGADA ANATOMICA PROFISSIONAL; MEDIDAS (C X D): 1,50</p>	1	415,7620	R\$ 415,76	<p>19</p>  <p>Barra para encaixe de anilhas – Reta 1,50 m</p>
	001369822	<p>PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE GINASTICA; TIPO: TRICEPS; MATERIA-PRIMA: CORDA TORCIDA POLIETILENO; DIMENSOES: 72CM COM</p> <p>PUXADOR PARA TRÍCEPS EM CORDA TORCIDA DE POLIETILENO, COM APROXIMADAMENTE 72 CM DE COMPRIMENTO E PONTEIRAS REVESTIDAS OU EM AÇO.</p>	2	115,6704	R\$ 231,34	<p>10</p>  <p>Puxador tríceps corda</p>

001435159	<p>BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO 1020 MACICO CROMADO; FORMATO: BARRA EM W; MEDIDAS (C X D): 120CM (COMP) X 27 A 28MM (DIAMETRO).; PES</p>	1	306,0782	R\$ 306,08	<p>20</p>  <p>Barra para encaixe de anilhas – 120 cm (W)</p>
10 001511289	<p>PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: FORTALECIMENTO DE TRICEPS BRAQUIAL; TIPO: TRICEPS V ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: ACO REVESTIDO EM BORRACHA VULCANIZA</p> <p>PUXADOR EM "V" ARTICULADO, EM AÇO REVESTIDO EM BORRACHA VULCANIZADA, COM PONTEIRA PARA ENCAIXE EM MOSQUETÃO/GANCHO DE PULLEY OU CROSS OVER.</p>	1	263,9567	R\$ 263,96	 <p>Puxador tríceps V articulado</p>
001511300	<p>PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: FORTALECIMENTO MEMBROS SUPER., PEITORAIS E COSTAS; TIPO: ESTRIBO DUPLO PARA CROSS OVER; MATERIA-PRIMA: FERRO CHATO</p> <p>PUXADOR TIPO ESTRIBO DUPLO PARA CROSS OVER, EM FERRO CHATO COM ALÇAS REVESTIDAS EM BORRACHA OU ESPUMA, PARA TRABALHO DE PEITORAIS, COSTAS E MEMBROS SUPERIORES.</p>	2	168,9220	R\$ 337,84	 <p>Puxador estribo duplo</p>

001784579	<p>PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: PARA EXERCICIOS EM APARELHOS CROSS OVER; TIPO: RETO COM CENTRO GIRATORIO; MATERIA-PRIMA: AÇO, PEGADAS REVESTIDAS E</p> <p>BARRA RETA COM CENTRO GIRATÓRIO, EM AÇO COM PEGADAS REVESTIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA, PARA EXERCÍCIOS EM APARELHOS CROSS OVER OU PULLEY.</p>	1	144,9987	R\$ 145,00	 <p>Puxador p/ cross over barra reta com centro giratório</p>
001992970	<p>PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: PARA USO NO PULLEY E CROSS OVER; TIPO: TRIANGULO ANATOMICO PRETO NUMERO 1; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE FERRO; DIMENSOE</p> <p>PUXADOR EM FORMATO DE TRIÂNGULO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FERRO, COM PEGADA REVESTIDA, PARA USO EM PULLEY E CROSS OVER.</p>	1	223,9776	R\$ 223,98	 <p>Puxador triângulo anatômico</p>
			TOTAL	R\$ 54.584,7159	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
--

2.1. A aquisição dos bens citados anteriormente visa atender à necessidade dos militares do BATALHÃO ROCCA.

2.2. Os itens adquiridos proporcionarão a melhora significativa do condicionamento físico, potencializar e aperfeiçoar os conhecimentos no âmbito da Defesa Pessoal Policial dos militares lotados na Unidade com o fim de propiciar aperfeiçoamento profissional, bem como prepará-los para as avaliações práticas desta disciplina no Treinamento Policial Básico, conseguinte ofertar serviço de melhor qualidade a sociedade na atividade-fim da PMMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.. Da participação de consórcios: não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente..
- 3.2. Da Subcontratação: não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.3 Sustentabilidade: esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 3.4. Da indicação de marcas ou modelos: não será indicado marca ou modelo.
- 3.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo: não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação
- 3.6 Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7. Da Garantia da Contratação: não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica: será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Padre Feijo, 917 – Saudade/ Belo Horizonte/MG.

4.2.1.1. As entregas deverão ser agendadas na Seção Administrativa do BATALHÃO ROCCA, pelo Telefone: (31) 21231641, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 12h00min.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. Considerando que a entrega dos objetos será imediata e integral, não será formalizado contrato nos termos do artigo 95 inciso II da Lei 14.133/21, sendo a contratação executada através da nota de empenho que substituirá o contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
--

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato/entrega, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2. O vencimento;

5.2.3. A data da emissão;

5.2.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.5. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.6. O valor a pagar;

5.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 5 dias úteis contados da data de aceitação

7.2.2. A proposta será aceita se atender todos os requisitos listados na tabela 1 do item 1.1.

7.3. Da Amostra

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5. Do Contratado

8.5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

8.5.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.5.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.5.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

8.5.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.5.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.5.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.5.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.875,58 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 13 1 10 8

Leandro Francisco da Silva, 2º Ten PM
Chefe Sadm ROCCA

Felipe Albert Cotta Correa, 2º Ten PM
Aux Técnico Contratação ROCCA

Daniel da Silva Ciriaco, 3º Sgt PM
Aux Técnico Contratação ROCCA

Wallace Carvalho Marques da Silva, 3º Sgt PM
Aux S Adm ROCCA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Francisco Silva, 2º Tenente**, em 01/06/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Carvalho Marques da Silva, 3º Sargento**, em 02/06/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Albert Cotta Corrêa, 2º Tenente**, em 03/06/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA CIRIACO, 3º Sargento**, em 03/06/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140215048** e o código CRC **5B3ACC48**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010959/2026-83

SEI nº 140215048